

OBJETO: Contratação de empresa para a limpeza de Estações Elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S/A, contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do Município de Jundiaí/SP.

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: NÃO HÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: REC

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 09:30 hrs do dia 23/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 09:31 hrs do dia 23/11/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 05 (cinco) minutos após a abertura classificação ou não das propostas.

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI - Matriz de Riscos

*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br









EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, a ser julgado pelo: Menor Preço Global; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.29 — Orçamento AC-DOP-040 — Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) — Gerência de REC / GTE / DOP.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a contratação de empresa para a limpeza de Estações Elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S/A, contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do Município de Jundiaí/SP, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:
- a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 Seção de Compras e Licitações andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 16h30.
- b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 Seção de Compras e Licitações Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13.214-020.
- c) Correio eletrônico: <u>anderson.faria@daejundiai.com.br</u> ou <u>gisele.mazzali@daejundiai.com.br</u> <u>leonardo.puttini@daejundiai.com.br</u>
- d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax
- 2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.









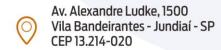
- 2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.
- 2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke, 1500 andar térreo do Prédio administrativo Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13.214-020 de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas.
- 2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.
- 2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br.
- 2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.
- 2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. <u>Poderão participar</u> deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação a empresa:
- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;









- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio
- 3.3. Também não poderão participar da presente licitação:
- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
- (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO;
- b) Empregado da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Município de Jundiaí.
- (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- 3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site https://daejundiai.com.br/ (acessar o "Compra Aberta" e o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.









- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.
- 4.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I **MODELO 3** DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP, com assinaturas originais.
- 4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.
- 4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades
- 4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site https://daejundiai.com.br/ (acessar o "Compra Aberta" – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) em









seguida deverá selecionar este Pregão e informar o Valor Global para o período informado no termo de referência.

- 5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.
- 5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.
- 5.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irreajustáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
- 5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação:
- 5.10.1. Proposta comercial conforme modelo **Anexo IV**, com preços ajustados <mark>em relação ao menor</mark> lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.
- 5.10.1.1. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as carac<mark>terísticas técnicas do</mark> termo de referência implicará na desclassificação dela.
- 5.10.2. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar a declaração constante no Anexo I MODELO 3 DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP, com assinaturas originais.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados a seguir dentro de envelope fechado e indevassável, pessoalmente ou postado via Sedex, devendo conter no envelope endereçamento à DAE S/A – Água e Esgoto – Seção de Compras e Licitações – ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – endereço: Av. Alexandre Ludke, 1500 - CEP 13214-020 – JUNDIAÍ/SP -.









6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:
- 6.2.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;
- 6.2.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.
- 6.2.3.3. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida
- 6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico—financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.









- 6.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- 6.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.
- 6.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços para a Contratação de empresa para a limpeza de Estações Elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S/A, contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do Município de Jundiaí/SP, que deve comprovar já ter realizado no mínimo 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.
- 6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- 6.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5. DECLARAÇÕES

- 6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.
- 6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.
- 6.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I Modelo 05.
- 6.5.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo I Modelo 06.









6.5.5. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 07.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.
- 6.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- 6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.
- 6.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.
- 6.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.
- 6.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.
- 6.7.2. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.
- 6.7.3. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.









- 6.7.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.7.5. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 6.7.6. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

6.7.7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 6.7.8. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.
- 6.7.9. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.
- 6.7.10. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.
- 7.1.1. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).
- 7.2. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.
- 7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.4. DOS LANCES

- 7.4.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 7.4.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.
- 7.4.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo "chat".
- 7.5.3.1 É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.









- 7.5.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.
- 7.5.3.3 Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(ao) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.
- 7.5.3.4 Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.4.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.
- 7.4.5.1.A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de "fechamento iminente dos lances", emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- 7.4.5.2.Iniciada a fase de "fechamento dos lances", ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.
- 7.4.5.3.Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.
- 7.4.5.4.O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.
- 7.4.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.
- 7.4.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como "ME" e/ou "EPP", após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:
- 7.4.7.1.A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.
- 7.4.7.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.









- 7.4.7.3.A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento).
- 7.4.7.4.Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de "empatadas" ou alguma delas concorde com a redução do valor.
- 7.4.7.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como "empatadas", o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7.6.Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.
- 7.4.7.7.Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.
- 7.4.7.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

7.6 DO JULGAMENTO

- 7.6.1 O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.
- 7.6.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.
- 7.6.3 Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.
- 7.6.4 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.4.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.
- 7.6.5 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de m<mark>enor preço</mark> e o valor estimado da contratação.
- 7.6.6 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.









- 7.6.7 É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.
- 7.6.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 7.6.9 Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.
- 7.6.10 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.6.11 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 7.6.12 Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará a licitante detentora da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação, em prazo definido pelo pregoeiro e informado aos licitantes através do chat, mediante encaminhamento através dos emails: anderson.faria@daejundiai.com.br, gisele.mazzali@daejundiai.com.br ou leonardo.puttini@daejundiai.com.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado), de:
 - (i) Cópia da documentação prevista no item "6. DA HABILITAÇÃO" deste edital e
 - (ii) Proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão observando as previsões e outros documentos exigidos no item "5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS" deste edital.
- 7.6.13.1 O prazo informado no item 7.6.13 não deve ser inferior a 02 (duas) horas úteis e passará a contar após a suspensão da sessão.
- 7.6.14 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar as vias originais, ou cópias autenticadas, de todos os documentos previstos no item 7.6.13 acima, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO / Seção de Compras e Licitações, na Av. Alexandre Ludke, 1500 Vila Bandeirantes Jundiaí/SP CEP 13.214-020, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.15 Caso a licitante convocada não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 e 7.6.14, ou ainda envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.
- 7.6.12.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 7.6.13 Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação









e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.13.1 Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo definido, será ele considerado desclassificado para o certame.

7.7 DOS RECURSOS

- 7.7.1 Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.
- 7.7.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.daejundiai.com.br (acessar o site do "Compra Aberta" Compras Pregão Eletrônico Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
- 7.7.3 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.
- 7.7.4 A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.
- 7.7.5 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.8.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 7.8.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.
- 7.8.3 A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 8.3 É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:









- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- (ii) Revogar a licitação.
- (iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.
- 9 FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 9.1 A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.
- 9.2 A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
- 9.3 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.
- 9.4 Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. <u>Multa moratória</u>, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
 - III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
 - IV. <u>Suspensão</u> do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- § 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:









- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.
- § 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 10.2 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 10.3 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
 - c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.
- 10.3.1 A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.
- 10.4 O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.









- 10.5 Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.
- 10.6 Para os fins do item 10.1 e 10.2 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS
- 11.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- 11.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 11.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 11.5 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.8 O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.
- 11.9 Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 11.10 Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.
- 11.11 O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "Chat".









- 11.12 Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 11.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.
- 11.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.15 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 11.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.17 A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.
- 11.18 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valter Maia

Diretor Superintendente de Engenharia

DAE S/A Água e Esgoto









ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresacom_sede_na	, inscrita no CNPJ sob n, , por meio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, que cumpre integralme edital do Pregão Eletrônico n. 070/2022	
LOCAL/DATA:	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	









MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR

			DECLARAÇÃO		
		REF.: Preg	gão Eletrônico nº 070/	2022	
			, inscrita no CI	NPJ nº,	, por
intermédio			representante		(a)
Sr.(a)			, porta	dor(a) da Carteira de Identid , DECLARA , para fin	lade
nº		e do CPF nº_		, DECLARA , para fin	s de
	ito anos em			tuição Federal, que não empl alubre e não emprega meno	
Ressalva: empr	ega menor,	a partir de qu	uatorze anos, na cond	icão de aprendiz ().	
	- ,	- ps 1		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
			(Data)		
			(= 5.55)		
		(Re	epresentante legal)		
		•	,		
	(Observa	ção: em caso	afirmativo, assinalar	a ressalva acima.)	







MODELO 03 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP

	, i	inscrita no CNPJ n.º	, por
constitui em microempi licitação, nos termos da (na hipótese de Coopera	esentante legal e por resa (ou empresa de Lei Complementar Feo tiva), e que não apres	r seu contador, DECLA pequeno porte ou co deral n. 123/06 e art. 3 enta nenhuma das resi	RA, sob penas da Lei, que se operativa) para os fins desta 4 da Lei Federal n.º 11.488/07 crições do regime diferenciado nformar a Administração caso
Nome e Assinatura do Re	esponsável Legal da Er	mpresa:	
			do assinante – nome e cargo)
Nome e Assinatura do Co	ontador da Empresa:		
(Nome completo e iden CRC)	tificação do seu regis	stro junto ao Conselho	Regional de Contabilidade –
Dados para contato:			
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP:	
Fone:	Fax:	Cel:	
E-mail			
Nome para Contato			

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)









MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Eletrônico nº 070/2022
(Data)
(Representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 d<mark>a Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br</mark>









MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO				
REF: Pregão Eletrônico nº 070/2022				
A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.				
(Data)				
(Representante legal)				
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de ha <mark>bilitação)</mark>				

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/)









MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa	
com sede na	
declara, sob as penas da lei, que de que tomou co	The state of the s
termo de referência e dos requisitos mínimos à ex	kecução dos serviços exigidos no edital do Pregão
Eletrônico n. 070/2022	
LOCAL/DATA:	
NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ACCINIATION DO DEDDECENTANTE LECAL	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:	
(ATENÇÃO: Esta doclaração docará con	anyosontada no onvolono do babilitação
(ATENÇAO: ESTA AECIATAÇÃO DEVERA SER	apresentada no envelope de <mark>habilitação)</mark>









MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

DECLARAÇÃO			
REF: Pregão Eletrônico nº 070/2022			
A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.			
(Data)			
(Representante legal)			
(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)			

O link do procedimento de avalição da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/)









ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa, para a contratação de empresa para a limpeza de Estações Elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S/A, contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do Município de Jundiaí/SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022
PROCESSO nº 3.823/2022
De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº 03.582.243/0001-73, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-311, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente (NOME COMPLETO), portador do RG nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº e por seu Diretor (nomeação completa) (NOME COMPLETO), portador do RG nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com inscrição estadual nº, municipal nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por (NOME COMPLETO), portador do RG nº (órgão emissor) e do CPF/MF nº, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 3.823/2022 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a
este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a limpeza de Estações Elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S/A, contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do Município de Jundiaí/SP, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.
1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 17 de outubro de 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls/ e/, respectivamente, do processo administrativo nº 3.823/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:





- 2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.
- 2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.
- 2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.
- 2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- 2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.
- 2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.
- 2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- 2.4. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no res<mark>pectivo Edital, as</mark> seguintes:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.









- 3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo V do edital.
- 4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Traba<mark>lho CNDT, Receita Federal/PGFN</mark>
- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.
- 6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos.









- 6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.
- 6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.
- 6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.
- 6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.
- 6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.
- 6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:
- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, <mark>em decorrência do</mark> descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.
- 6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.
- 6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 6.13.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.









6.13.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência por escrito;
 - II. <u>Multa moratória</u>, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
 - III. <u>Multa compensatória</u>, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
 - IV. <u>Suspensão</u> do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conse<mark>quências</mark> cabíveis.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- § 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:









- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.
- § 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.









CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.29 − Orçamento AC-DOP-040 − Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) − Gerência de REC / GTA / DOP.
- 14.2. A CONTRATADA não poderá, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.
- 14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.
- 14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.
- 14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.
- 14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.
- 14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.
- 14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.
- 14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.
- 14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.









14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:	
	Diretor Presidente
	RG.
	B:
	Diretor Administrativo
	RG.
Pela CONTRATADA:	
	Diretor
	RG.









ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1 Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regime <mark>ntais, exercer o direito</mark> de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
Nome:
Cargo:
CPF:









RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXI	GIBILIDAD	<u>DE DE LICITAÇÃO:</u>				
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
RESPONSÁVEIS O	OUF ASSIN	ARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante		,				
Nome:						
Assinatura:						
Pela contratada:						
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:					/	
ORDENADOR DE	DESPESAS	S DA CONTRATANTE:				
GESTOR(ES) DO	CONTRATO	<u>D</u> :				
Nome:						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						









DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)







ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Moda	alidade	/nº: Pregão Eletrônico 0070	0/2022	Proces	Processo/nº: 3.823/2022				
opera	adas pe	tratação de empresa para a ela DAE S/A, contemplando Iunicípio de Jundiaí/SP	•	-			_		
Forne	ecedor:								
Ende	reço:								
Muni	cípio:			UF:	CNF	PJ:			
E-ma	il:				Tele	efone:			
Item	Qte	D	Descrição			Preço Unit	Preço Total		
01	330	Coleta, transporte e descarte do lodo dos tanques de aeração das Estações de Tratamento de Esgoto São José e Fernandes							
02	110	Limpeza das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulação das Estações Elevatórias ou estações de tratamento de Esgoto, período máximo de duas horas ou até o enchimento do tanque do caminhão vácuo							
03	80	Limpeza das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulação das Estações Elevatórias ou estações de tratamento de Esgoto, considerando trabalhos em espações confinados (NR 33), e trabalho em altura (NR 35).							
			VALOF	R TOTAL PR	ROPOSTO	0			
Obse	rvaçõe	s:							
1 – N	lais info	ormações e detalhes conforn	me edital e an	exos.					
Seçã	o de Co	ompras e Licitações	Presidente CF	PL	Carim	bo/Ass. do F	Proponente		









ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto operadas pela DAE S/A, incluindo coleta transporte e descarte de resíduos provenientes de esgoto do município de Jundiaí.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se faz imprescindível tendo em vista a obrigatoriedade de remoção e destinação final dos resíduos e lodo, provenientes do esgoto, que se acumulam nos gradeamentos, caixas de areia, canais, tanques pulmões e tanques de tratamento de esgoto.

Esses serviços fazem parte da operação das EEEs e ETEs, e são essenciais, periódicos e permanente, contribuindo para proteção das bombas e o bom funcionamento de todo o sistema de tratamento e elevatório de esgoto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO COMO UM TODO

O serviço será executado de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S/A – Água e Esgoto.

O objeto desta contratação é a execução de três tipos de serviços, conforme descrição da Tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Equipamento	Mão de Obra (mínima)
01	330	SE	Coleta, transporte e descarte do lodo dos tanques de aeração das ETEs São José e Fernandes	Caminhão limpa fossa tipo vácuo, tanque com no mínimo 12 (doze) m³ e todos os EPI'S e EPC'S necessários para a execução do trabalho.	Equipe mínima para execução: 01 (um) Motorista e mais 01 (um) funcionário.







02	110	SE	Limpezas das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias ou estações de tratamento de esgoto, período máximo de duas horas ou até enchimento do tanque do caminhão vácuo.	Caminhão limpa fossa tipo vácuo, tanque com no mínimo 12 (doze) m³ e todos os EPI'S e EPC'S, inclusive aparelho medidor de gases, para a execução do trabalho.	Equipe mínima para execução: 01 (um) Motorista e mais 02 (dois) funcionários.
03	80	HR	Limpezas das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações, das estações elevatórias e de tratamento de esgoto, considerando trabalhos em espaços confinado (NR 33), e trabalho em altura (NR 35).	Caminhão limpa-fossa com tanque de capacidade de 12(doze) m³ no mínimo e ou caminhão hidro jato combinado com tanque de capacidade mínima, água mais vácuo, 12 (doze) m³. E tempo mínimo contratado de 2 (duas) horas. Todos os EPI'S e EPC'S, inclusive aparelho medidor de gases, e quando necessário aparelho de ar mandado para a execução do trabalho.	Equipe mínima para execução: 01 (um) Motorista e no mínimo mais 02 (dois) funcionários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OS SERVIÇOS DEFINIDOS NA TABELA DO ITEM 3 COMPREENDEM:

- **4.1.1.** <u>Item 01</u> Coleta, transporte e descarte do lodo dos tanques de aeração da ETEs Rurais São José e Fernandes, utilizando caminhão limpa-fossa, um motorista operador e no mínimo mais 01(um) funcionário:
 - a) Coleta do lodo dos tanques de aeração das ETEs São José e Fernandes, será feita através da sucção da bomba do caminhão, utilizando o sistema de retirada de lodo já existente em cada estação ou fazendo a sucção diretamente nos tanques de aeração.
 - b) A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra referente aos serviços a serem realizados, bem como, uniformes, crachás de identificação EPIs e Pecas aos empregados que forem utilizados na execução dos serviços.









- c) Será iniciada a contagem do tempo, quando iniciado os serviços de coleta (sucção), e encerrada, quando efetivamente houver terminada a coleta, até o tanque do caminhão estar cheio, e ser avaliado pelo responsável da DAE.
- d) A Contratada deverá preencher em duas vias no ato deste serviço, (ficando uma via para a DAE), uma Ordem de Serviço constando:
 - Todos os dados da empresa contratada;
 - Placa do veículo;
 - Data de execução;
 - Local de execução;
 - Item do contrato;
 - Horário de início e termino do serviço;
 - Nome completo do motorista e demais funcionários;
 - Assinatura do motorista;
 - Assinatura do funcionário da DAE que acompanhou o serviço;
 - Número da guia de descarte;
 - Número do MTR, caso necessário.
 - e) A DAE entregará ao motorista, no final de cada serviço, uma guia de descarte, autorizada pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto (REC) e 02 vias do MTR Manifesto de transporte de resíduos) que será preenchido pelo motorista com nome data e assinatura que será entregue junto com a guia de descarte na CSJ.
 - f) A contratada deverá fazer o descarte, dos resíduos líquidos, na ETE Jundiaí Companhia de Saneamento de Jundiaí CSJ, localizada na Estrada Municipal do Varjão, n.º 4.520, Bairro Novo Horizonte, Jundiaí.
 - g) Para o descarte, o motorista deve apresentar a guia com seu respectivo MTR ao setor de recebimento da CSJ, para que seja assinada e carimbada.
 - h) A contratada deverá na ocasião da medição dos serviços, entregar as cópias das referidas guias, autorizadas pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto da DAE (REC), carimbada e assinada pelo setor de recebimento da Companhia de Saneamento de Jundiaí (CSJ), ao setor de Recalque de Esgoto.









- **4.1.2.** <u>Item 02</u> Limpezas das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto com utilização de caminhão limpa-fossa, um motorista operador e no mínimo mais 02(dois) funcionários:
 - a) Limpeza dos gradeamentos, caixas de decantação, poços de sucção ou das bombas, retirada de lama, areias e detritos, drenagem de áreas alagadas, limpeza dos tanques e afins, com funcionários trabalhando em espaço confinado (NR 33) e altura (NR 35), nas Estações Elevatórias ou Estações de Tratamento de Esgoto.
 - b) A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra referente aos serviços a serem realizados, bem como, uniformes, crachás de identificação EPI'S e EPC'S aos empregados que forem utilizados na execução dos serviços, <u>inclusive aparelho medidor de gases</u>, para a execução do trabalho.
 - c) Acondicionar os resíduos sólidos como papéis, plásticos, pedaços de madeira, brinquedos, galhos, etc., em sacos plásticos, e dispor em tambores fornecidos pela DAE, específicos para estes resíduos.
 - d) Após a remoção dos resíduos, os ambientes devem ser lavados com água limpa, utilizando-se de vassouras, rodos, etc.
 - e) Será iniciada a contagem do tempo, quando iniciado os serviços de limpeza do local indicado, e encerrada, quando efetivamente houver terminada a limpeza, avaliada pelo responsável da DAE.
 - f) A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços, tais como escadas, ganchos, cordas, enxadas, rodos, vassoura, balde e etc.
 - g) A Contratada deverá preencher em duas vias no ato deste serviço, (ficando uma via para a DAE), uma Ordem de Serviço constando:
 - Todos os dados da empresa contratada;
 - Placa do veículo;
 - Data de execução;
 - Local de execução;
 - Item do contrato;
 - Horário de início e termino do serviço;
 - Nome completo do motorista e demais funcionários;
 - Assinatura do motorista;









- Assinatura do funcionário da DAE que acompanhou o serviço;
- Número da guia de descarte;
- Número do MTR, caso necessário.
- h) A DAE entregará ao motorista, no final de cada serviço, uma guia de descarte, autorizada pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto (REC) e 02 vias do MTR Manifesto de transporte de resíduos) que será preenchido pelo motorista com nome data e assinatura que será entregue junto com a guia de descarte na CSJ.
- i) A contratada deverá fazer o descarte, dos resíduos líquidos, na ETE Jundiaí Companhia de Saneamento de Jundiaí CSJ, localizada na Estrada Municipal do Varjão, n.º 4.520, Bairro Novo Horizonte, Jundiaí.
- j) Para o descarte, o motorista deve apresentar a guia com seu respectivo MTR ao setor de recebimento da CSJ, para que seja assinada e carimbada.
- k) A contratada deverá na ocasião da medição dos serviços, entregar as cópias das referidas guias, autorizadas pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto da DAE (REC), carimbada e assinada pelo setor de recebimento da Companhia de Saneamento de Jundiaí (CSJ), ao setor de Recalque de Esgoto.
- **4.1.3.** <u>Item 03</u> Limpezas no interior dos tanques, tubulações, caixas e poços de visita, poços de sucção, tanques pulmão, e locais considerados espaços confinados das Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto, usando caminhão limpa fossa ou hidro jato combinado, com motorista operador e no mínimo mais 03 (três) funcionários.
 - Limpar as tubulações, canais, tanques, poços de visita, poços de sução e afins, no interior ou proximidades das Estações Elevatórias ou Estações de Tratamento de Esgoto.
 - b) Limpeza com jateamento e raspagem das paredes piso e tetos, dos tanques, poços de visita, poços de sução e afins, com funcionários trabalhando em espaço confinado (NR 33) e altura (NR 35), nas Estações Elevatórias ou Estações de Tratamento de Esgoto.
 - c) A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra referente aos serviços a serem realizados, bem como, uniformes, crachás de identificação, EPI'S e EPC'S aos empregados que forem utilizados na execução dos serviços, inclusive aparelho medidor de gases e quando necessário aparelho de ar mandado para a execução do trabalho.
 - d) Para este serviço, quando a DAE, representada pela Seção de Recalque de Esgoto, julgar necessário, será solicitado um representante da contratada, (Encarregado, Chefe, líder), para analisar previamente o local, as dificuldades técnicas do serviço à ser executado.
 - Acondicionar os resíduos sólidos como papéis, plásticos, pedaços de madeira, brinquedos, galhos, etc., em sacos plásticos e dispostos em tambores específicos para estes resíduos, fornecidos pela DAE.









- f) Limpeza geral do ambiente, após a retirada dos materiais, com água limpa, utilizando-se todo equipamento e ferramentas: vassouras, rodos, baldes, esguichos, etc.
- g) Será iniciada a contagem do tempo, quando iniciado os serviços de limpeza do local indicado, e encerrada, quando efetivamente houver terminada a limpeza, avaliada pelo responsável da DAE.
- h) A Contratada deverá preencher em duas vias no ato deste serviço, (ficando uma via para a DAE), uma Ordem de Serviço constando:
 - Todos os dados da empresa contratada;
 - Placa do veículo;
 - Data de execução;
 - Local de execução;
 - Item do contrato;
 - Nome completo do motorista e demais funcionários;
 - Assinatura do motorista;
 - Tempo de duração do serviço;
 - Assinatura do funcionário da DAE que acompanhou o serviço;
 - Número da guia de descarte, quando for o caso;
 - Número do MTR, caso necessário.
- i) A DAE entregará ao motorista, no final de cada serviço, uma guia de descarte, autorizada pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto (REC) e 02 vias do MTR Manifesto de transporte de resíduos) que será preenchido pelo motorista com nome data e assinatura que será entregue junto com a guia de descarte na CSJ
- j) A contratada deverá fazer o descarte, dos resíduos líquidos, na ETE Jundiaí Companhia de Saneamento de Jundiaí CSJ, localizada na Estrada Municipal do Varjão, n.º 4.520, Bairro Novo Horizonte, Jundiaí.
- k) Para o descarte, o motorista deve apresentar a guia com seu respectivo MTR ao setor de recebimento da CSJ, para que seja assinada e carimbada.
- A contratada deverá na ocasião da medição dos serviços, entregar as cópias das referidas guias, autorizadas pelo funcionário da Seção de Recalque de Esgoto da DAE (REC), carimbada e assinada pelo setor de recebimento da Companhia de Saneamento de Jundiaí (CSJ), ao setor de Recalque de Esgoto.









4.2. LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1. Os locais para realização dos serviços são:

- ❖ EEE Centenário I: Av. José Rossi com Rua 24 Parque Centenário;
- ❖ EEE Centenário II: Rua Luís Henrique Stackfleth, n.º 220 Parque Centenário;
- ❖ EEE Corrupira: Av. Nicola Accieri, n.º 695 Bairro Corrupira;
- ❖ EEE Tijuco Preto: Rua Amélia Maria Cassalho, n.º 1151 Bairro Tijuco Preto;
- ❖ EEE Novo Horizonte: Estrada Municipal do Varjão, n.º 6565 Bairro Novo Horizonte;
- ❖ EEE Bosque do Horto: Av. Dr. João Omar Marçura, nº 1.701 Horto Florestal
- ❖ ETE São José: Av. São José da Pedra Santa, nº 349 Bairro São José;
- ❖ ETE Fernandes: Av. Luiz Pereira dos Santos, nº 2445 Bairro Corrupira.

E demais unidades que podem entrar em atividade no período do contrato dentro do município de Jundiaí-SP.

4.3. DA VISTORIA (ARTIGO 68, §7º E 8º DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DAE):

- ✓ Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas. E para tal deverá efetuar prévio agendamento junto à Seção de Recalque de Esgoto (REC), com Sr. André Amaral através dos telefones:

 (11) 4589-1420 / 99462-0641, das 8:00 às 16:00 horas.
- ✓ Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- **4.4.1.** Os serviços contratados serão, (de acordo com a demanda), executados de segunda a sábado, sendo que: de segunda a sexta feira, das 07H30 (sete e trinta) horas ás 16H00 (dezesseis) horas, e aos sábados, em regime de agendamento prévio, de no mínimo 24 horas entre a DAE e a Contratada.
- **4.4.2.** A execução dos serviços deverá ser parcelada conforme programação do gestor, por um **período de 12 (doze) meses**, podendo variar a sua periodicidade conforme a demanda, sendo que;









durante o contrato, a empresa contratada deverá executar os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do gestor.

4.5. EQUIPAMENTOS, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.5.1. Referentes aos Itens 01 e 02 da Tabela – Características (Auto Vácuo "Caminhão Limpa fossa").

A contratada poderá disponibilizar veículos seminovos para execução dos serviços desde que: Todos os veículos utilizados na execução dos serviços estejam em perfeito estado de conservação bem como: lataria, pneus, lâmpadas, limpador de para brisa e todos os seus componentes e com a documentação e seguros atualizados.

- a) Seu tanque, deve ter capacidade mínima de 12(doze) m³, e ter completa vedação, inclusive nos engates, mangueiras, registros, válvulas etc., para que não ocorra vazamentos de resíduos.
- b) O sistema de sucção (bombas) deverá ser acionado através da própria tomada de força do veículo (mínimo de 160 cv), e ter capacidade de sucção com mangotes em distâncias até 60 metros e desnível de até 07(sete) metros.
- c) A DAE, poderá a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem, as manutenções preventivas e ou corretivas, executadas nos veículos que forem disponibilizados para o serviço. Este acompanhamento não exime a empresa contratada da responsabilidade por acidentes provocados por seus veículos, disponibilizados para este contrato/serviço.
 - d) Em caso de quebra de equipamento impossibilitando a continuidade do serviço, este veículo terá que ser substituído por um equivalente em no máximo 02 horas após a quebra ou qualquer outro problema que venha impossibilitar o a realização do serviço. Em caso de não cumprimento a DAE S/A não contabilizará o serviço que foi iniciado como executado, acarretando o não pagamento do serviço iniciado.5

4.5.2. Referente ao Item 03 da Tabela – Características (Caminhão hidro jato combinado).

- **4.5.2.1.** A contratada poderá disponibilizar veículos seminovos desde que: Todos os veículos utilizados na execução dos serviços estejam em perfeito estado de conservação bem como: lataria, pneus, lâmpadas, limpador de para brisa e todos os seus componentes e com a documentação e seguros atualizados.
 - a) Seus tanques devem ter capacidade mínima somados; tanque de água mais tanque de vácuo, 12 (doze) m³.
 - b) A bomba do hidro jato deve ter capacidade mínima de 300kgf, mínimo de 250 Bar.









- c) O sistema de sucção (bombas) deverá ser acionado através da própria tomada de força do veículo (mínimo de 160 cv), e ter capacidade de sucção com mangotes/mangueiras em distâncias até 60 metros e desnível de até 07(sete) metros.
- d) A mangueira do hidro jato combinado deve ter no mínimo 100(cem) metros comprimento, e vários bicos, um para cada caso.
- e) Os mangotes/mangueiras de sucção devem ter no mínimo 60m (podendo ser em lance único ou com acoplamentos de engate rápido.
- f) A DAE, poderá a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem, as manutenções preventivas e ou corretivas, executadas nos veículos que forem disponibilizados para o serviço. Este acompanhamento não exime a empresa contratada da responsabilidade por acidentes provocados por seus veículos, disponibilizados para este contrato/serviço.
 - g) Em caso de quebra de equipamento impossibilitando a continuidade do serviço, este veículo terá que ser substituído por um equivalente em no máximo 02 horas após a quebra ou qualquer outro problema que venha impossibilitar o a realização do serviço. Em caso de não cumprimento a DAE S/A não contabilizará o serviço que foi iniciado como executado, acarretando o não pagamento do serviço iniciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

- **5.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.
- **5.2.** Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- **5.3.** Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- **5.4.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação.
- **5.6.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e nas condições









previstas na Lei 13.303/16.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerência de Tratamento de Esgoto (GTE/REC), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- **6.2.** A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência emitido e sendo parte integrante do edital.
- **6.3.** O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1.** Serviços relacionados nos Itens 01 e 02 da Tabela:
 - **7.1.1.** Será considerado um serviço, o tempo de no máximo 02 (duas) horas, de trabalho efetivo no local, ou quando completar a capacidade do tanque do caminhão. O que acontecer primeiro.
 - **7.1.2.** Serviço relacionado no Item 03 da Tabela:
 - ✓ Para este item, será considerado, quando solicitado, a contratação mínima de 02(duas) horas, e a partir destas, ficando a critério da Seção de Recalque de Esgoto, a solicitação de horas adicionais, que serão somadas uma a uma, com as duas primeiras horas. Isto poderá ocorrer desde que não ultrapasse o total de horas contratadas.

7.1.3. Pagamento

- a) Para efeito de pagamento serão computados, no primeiro dia útil de cada mês, os serviços referentes aos itens 01, 02 e 03 da tabela, realizados, do primeiro ao último dia do mês anterior.
- b) Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa vencedora, computados de acordo com as unidades de medida, ou seja:
 - Serviço para os itens 01 e 02, serviços executados;
 - Hora para o item 03, horas trabalhadas.
- c) Após o receber e analisar a documentação referente aos serviços executados no mês anterior, ou seja: Ordens de serviço, guias de descartes e planilha de medição e toda a









documentação necessária pedida neste edital a Seção de Recalque de Esgoto, autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

- d) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.
- e) A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra e número do contrato.
 - f) Após a emissão da nota fiscal pelo serviço prestado, com o faturamento mensal, o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da mesma pela DAE S/A, devidamente assinada e autorizada pelo setor requisitante.
 - g) Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

- **8.1.** Para Qualificação Técnico-Operacional: as licitantes deverão possuir habilitação e experiência comprovadas para o atendimento do objeto, através do fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, conforme descrição abaixo:
 - a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público.

Ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividade pertin<mark>ente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.</mark>

Total Serviço	Limpezas das caixas de areia, cestos, tanques pulmão e tubulações das estações elevatórias ou estações de	
145	tratamento de esgoto, período máximo de duas horas ou até enchimento do tanque do caminhão vácuo.	50% = 73 Serviços

Nota: Para efeito de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para atendimento desta contratação, será utilizada como parcela de maior relevância, 50% da soma dos serviços constantes do item 02 da Tabela de Serviços descrita no item 3.1, tendo em vista que os demais itens têm as mesmas características dos serviços.









9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Somente após atestado a execução total do objeto a ser contratado, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última medição, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja qualquer pendência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Documentação Obrigatória e Definições

DA Empresa / Veículos / Equipamentos: A Contratada deverá antes do início dos serviços:

- a) Apresentar Licença de Operação junto a CETESB (LO);
- b) Apresentar Apólice de Seguro de Gerenciamento Ambiental, em vigência no período do contrato.
- c) Apresentar através de cópias autenticadas, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando a propriedade dos veículos, ou contrato de arrendamentos devidamente regularizados, apólices de seguros de responsabilidade civil contra terceiros, para danos materiais e pessoais para cada veículo disponibilizado no contrato;
- d) Apresentar os veículos e equipamentos para vistoria técnica e de segurança da DAE S/A, conforme estabelecidos a seguir:
 - Todos os veículos deverão ser apresentados na DAE S/A Seção de Recalque de Esgotos e Segurança do Trabalho, para vistoria dos itens relacionados abaixo, antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
 - Documentação, licenciamento e seguro obrigatório.
 - II. Apólice do seguro.
 - III. Funcionamento da parte elétrica e mecânica.
 - IV. Estado dos pneus, balanceamento e alinhamento de direção. V. Condições internas e funcionamento dos instrumentos.
 - VI. Estado geral da lataria.









VII. Adesivos, conforme modelo fornecido pela DAE S/A.

A vistoria deverá ser agendada na Seção de Recalque de Esgotos através dos telefones (11) 4589-1420.

- **11.1.1.** A contratada deverá enviar à **GST Gerência de Segurança do Trabalho**, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:
 - Apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
 - b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
 - c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
 - d) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
 - e) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
 - f) Comprovante de pagamento de insalubridade, conforme anexo 14 da NR 15, se o caso;
 - g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
 - Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
 - i) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
 - j) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
 - k) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
 - Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos NR 11, 12 e 18. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho com máquinas e equipamentos.
 - m) Certificado de Treinamento para Trabalho de jateamento e hidro jateamento, conforme NR 34. Certificado é individual.









- n) Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- o) Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) término da prestação de serviço antes do último pagamento;
- q) Elaboração da APR para todos os locais de trabalho;
- r) Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.
- **11.1.2.** Esta documentação deverá ser entregue a Gerência de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da prestação do serviço, para conferência dos mesmos.

11.1.3. Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato, antes da primeira e demais medições:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Holerites dos funcionários que executaram os serviços;
- e) Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- f) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- g) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- h) Guia de Protocolo de conectividade Social;
- i) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

Nota: A contratada deverá entregar toda documentação necessária para dar início aos trabalhos, em no máximo 20 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. Disposições Gerais

a) A Contratada deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério da









DAE S/A. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com sanções previstas no Edital e Contrato. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia e num intervalo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de pagamento da multa prevista em contrato.

- b) A contratada poderá fazer subcontratação somente dos veículos, desde que: informe a contratante previamente, justifique por escrito o motivo da subcontratação, comprove através de contrato de arrendamento, e cumpra todas as exigências deste Termo de Referência mediante autorização expressa da DAE S/A.
- c) A Contratada se responsabilizará por Multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato.
- d) A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados: manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, transportes, administração, benefícios, seguro de responsabilidade civil contra terceiros relativos a danos pessoais, materiais e ambientais.
- e) A Contratada deverá identificar seus veículos com adesivos com o logotipo padrão da DAE S/A imantados com a frase: "A SERVIÇO DA DAE S/A JUNDIAÍ" por conta da CONTRATADA. O modelo do logotipo será apresentado pela Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE e será obrigatória a retirada quando não estiverem a serviço da DAE.
- f) A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização da DAE S/A, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.
- g) A contratada deve comunicar e justificar à contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.
- h) A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Gerencia de Tratamento de Esgoto (GTE/REC), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- i) A contratada fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços.









- j) A contratada deve ter motorista e demais funcionários da própria empresa, que executarão os serviços, com seus respectivos equipamentos de segurança (EPI's: botas, aventais, óculos, luvas, etc. e EPC's) específicos a execução de cada serviço;
- k) Todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, social e tributária e que se relacionem com o emprego de seu pessoal nos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada;
- Competem exclusivamente à Contratada, a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI'S), uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.
- m) Em caso de trabalho confinado a contratada deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos nas funções de Supervisor, Vigia e Trabalhador conforme NR 33.
- n) Em caso de trabalho em altura a contratada deve ter pessoal treinado e habilitado para executar os trabalhos nas funções conforme NR 35.
- o) Todos os funcionários usados para execução dos serviços, devem estar nas suas funções especificas, conforme suas descrições de cargo, determinadas pelo Ministério do Trabalho.
- p) A contratada deverá definir um responsável que fará a interface de contato com a contratante para; recebimento de guias de despejo, medições, verificações de notas fiscais, prorrogações de serviços de limpeza e outros.
- q) A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.
- **11.2.1.** O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, uniformes, EPI's e EPC's, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.









ANEXO VI – Matriz de Riscos

COD	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	CATEGORIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	10	Eventos da natureza (Chuva, granizo, ventanias)	2	5	Atraso ou adiamento do serviço, e se tratando de dias chuvosos aumenta o arraste de solidos (lixo), para o gradeamento, podendo obstruir a chegada de sgoto na Estação.	Externo	Mitigar	Consultar a previsão do tempo	DAE
2	16	Demora na entrega de todos os documentos exigidos no contrato para os setores responsáveis que atrasará a emissão de ordem de Serviço	4	4	Atraso no início do Serviço, saturação das caixas de areia, cestos e grades de retenção de sólidos, desgaste e ou quebra dos equipamentos e moto-bombas e lançamento de lodo líquido no meio ambiente.	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora do certame, dando prazos para entrega.	Contratada
3	8	Demora na apresentação para vistoria dos veículos e equipamentos para os setores responsáveis que atrasará a emissão de ordem de Serviço	2	4	Atraso no início do Serviço, saturação das caixas de areia, cestos e grades de retenção de sólidos, desgaste e ou quebra dos equipamentos e moto-bombas e lançamento de lodo líquido no meio ambiente.	Organizacional	Prevenir	Notificar a empresa vencedora do certame, dando prazos para entrega	Contratada
4	12	Atraso no atendimento da solicitação, (não cumprir o prazo máximo previsto de atendimento no contrato que é de 24 horas)	3	4	Saturação das caixas de areia, cestos e grades de retenção de sólidos, desgaste e ou quebra dos equipamentos e moto-bombas e lançamento de lodo líquido no meio ambiente.	Organizacional	Prevenir	Notificando a empresa quando ocorrer, esclarecendo sobre as sanções previstas no contrato	Contratada
5	12	Atraso no horário da chegada do caminhão / equipamento ao local de trabalho	3	4	Atraso no cronograma diário de serviço da Seção.	Organizacional	Mitigar	Reorganizar o cronograma de trabalho	Contratada
6	12	Falta de qualificação na mão de obra para a execução dos serviços	3	4	Demora na conclusão do serviço, aumentando o custo.	Organizacional	Prevenir	Notificando a empresa quando ocorrer, esclarecendo sobre as sanções previstas no contrato, ou seja, substituição do funcionário caso persista a situação	Contratada
7	15	Falta de E.P.I.s e ferramentas para a execução dos serviços	3	5	Atraso e, dependendo do horário da ocorrencia, adiamento do serviço para ouro dia, podendo ocasionar: saturação das caixas de areia, cestos e grades de retenção de sólidos, desgaste e ou quebra dos equipamentos e motobombas, e lançamento de lodo líquido no meio ambiente.	Organizacional	Prevenir	Notificando a empresa quando ocorrer, esclarecendo sobre as sanções previstas no contrato	Contratada
8	10	Quebra de equipamento	2	5	Atraso e, dependendo do horário da ocorrencia, adiamento do serviço para ouro dia, podendo ocasionar: saturação das caixas de areia, cestos e grades de retenção de sólidos, desgaste e ou quebra dos equipamentos e motobombas, e lançamento de lodo líquido no meio ambiente.	Organizacional	Mitigar	Solicitar a substituição do equipamento/veículo, conforme contrato.	Contratada
9	4	Falta de funcionário	1	4	Demora na conclusão do serviço, aumentando o custo.	Organizacional	Prevenir	Notificando a empresa quando ocorrer, esclarecendo sobre as sanções previstas no contrato	Contratada

DIAGRAMA	DIAGRAMA DO CÁLCULO DE RISCO									
	_	ІМРАСТО								
EXTREMO ALTO	MÉDIO BAIXO	MUITO BAIXO (1)	BAIXO (2)	MÉDIO (3)	ALTO (4)	MUITO ALTO (5)				
8	MUITO ALTA (5)	5	10	15	20	25				
IDA	ALTA (4)	4	8	12	16	20				
BI	MÉDIA (3)	3	6	9	12	15				
PROBABILIDADE	BAIXA (2)	2	4	6	8	10				
R.	MUITO BAIXA (1)	1	2	3	4	5				





